



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL
GABINETE DO PRESIDENTE

SAI-GAPS/2016/433

Ex.^a Senhora
Chefe de Gabinete de Sua Excelência o Presidente da
Assembleia da República
Palácio de S. Bento

1249-068 LISBOA

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

PONTA DELGADA

2016-06-06

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 184/XIII/1.ª (BE) - CONCRETIZA O DIREITO DE NEGOCIAÇÃO
COLETIVA DOS TRABALHADORES DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS**

Ex.^{ma} Senhora

Encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de acusar a receção do Projeto referenciado em epígrafe sobre o qual o Governo dos Açores considera que o aditamento proposto em nada acrescenta quanto à legitimidade do Governo Regional no processo de negociação coletiva, uma vez que a mesma já decorre dos termos das alíneas a) e b), daquele n.º 4, ao referir-se expressamente à negociação coletiva geral, através dos "membros do Governo", referenciados em termos gerais, sem mais especificações.

Desta forma, a lacuna que se pretende suprir com esta proposta não existe, na medida em que essa negociação já está prevista na lei, especificamente no artigo 16.º, estendendo a sua aplicação a todo o território nacional e prevendo que os órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas observam o regime aí previsto.

Com os melhores cumprimentos. *e maider*

A CHEFE DO GABINETE

Luísa Schanderl

LUIZA SCHANDERL